



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 13 de maio de 2024

Ano VIII, N° 1815

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO N° 3.397, DE 13 DE MAIO DE 2024. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2° e alínea "i" do artigo 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1°. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno situado no distrito de Baracho, Sobral-CE, com uma área de aproximadamente 1.153,97m². Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 9.590.777,452m e E 330.669,093m; deste segue confrontando com imóvel de propriedade do MUNICÍPIO DE SOBRAL, com azimute de 89°07'40" por uma distância de 30,66m, até o ponto V02, de coordenadas N 9.590.777,919m e E 330.699,752m ; deste segue confrontando com imóvel de propriedade privada, com azimute de 162°44'45" por uma distância de 33,19m, até o ponto V03, de coordenadas N 9.590.746,222m e E 330.709,597m ; deste segue com azimute de 252°44'45" por uma distância de 28,90m, até o ponto V04, de coordenadas N 9.590.737,651m e E 330.682,002m; deste segue confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA CE-183, com azimute de 337°04'09" por uma distância de 33,89m, até o ponto V05, de coordenadas N 9.590.768,859m e E 330.668,800m; deste segue com azimute de 1°57'10" por uma distância de 8,60m, até o ponto V01, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, Fuso 24S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme anexo único. Art. 2°. O imóvel descrito e caracterizado no art. 1° deste Decreto destina-se à construção de um Centro de Saúde da Família no distrito do Baracho. Art. 3°. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal n°. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4°. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de maio de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

### ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 3.397, DE 13 DE MAIO DE 2024



**DECRETO N° 3.398, DE 13 DE MAIO DE 2024. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2° e alínea "i" do artigo 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1°. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno situado na Rua S.D.O., S/N, no distrito de Torto, Sobral-CE, com uma área de aproximadamente 368,09m². Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 9.581.576,744m e E 320.237,531m; deste segue confrontando a RUA S.D.O., com azimute de 263°36'13" por uma distância de 26,93m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.581.603,446m e E 320.241,093m; deste segue confrontando com imóvel de propriedade particular, com azimute de 7°35'55" por uma distância de 12,49m, até o ponto

P03, de coordenadas N 9.581.605,197m e E 320.253,464m; deste segue confrontando com imóvel de propriedade particular, com azimute de 81°56'39" por uma distância de 26,72m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.581.578,477m e E 320.252,994m; deste segue confrontando com imóvel de propriedade particular, com azimute de 181°0'32" por uma distância de 15,55m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, Fuso 24S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme anexo único. Art. 2°. O imóvel descrito e caracterizado no art. 1° deste Decreto destina-se à construção de uma Estação Elevatória de Esgoto no distrito do Torto. Art. 3°. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal n°. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4°. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de maio de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Luiz Ramom Teixeira Carvalho  
Secretário do Planejamento e Gestão  
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior  
Controlador e Ouvidor Geral do Município  
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira  
Secretária Municipal das Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Letícia Reichel dos Santos  
Secretária Municipal da Saúde  
Eugênio Parceli Sampaio Silveira  
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer  
Simone Rodrigues Passos  
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Neidiane de Mesquita Sousa  
Secretária da Conservação e Serviços Públicos  
Kaio Hemerson Dutra  
Secretário do Trânsito e Transporte  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente  
Francisco Bruno Monte Gomes  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Emanuela Vasconcelos Leite  
Secretária da Segurança Cidadã  
Emanuelle Ferreira Gomes Carneiro  
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social, em exercício

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
E GESTÃO

**SEPLAG**

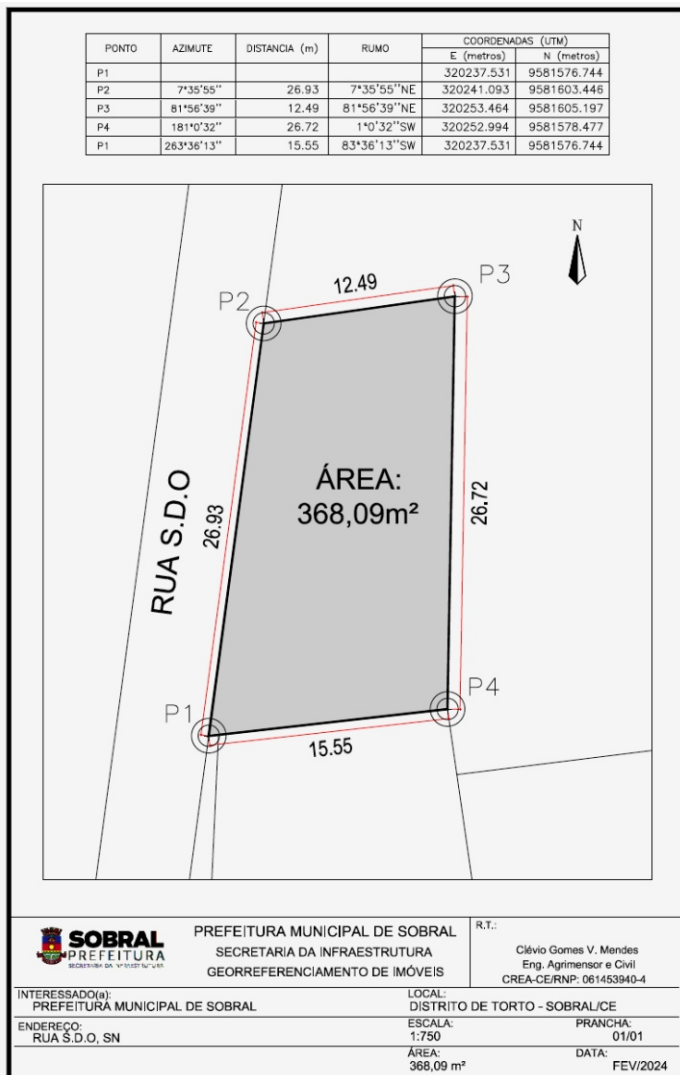
Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral – Ceará  
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

### ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3.398, DE 13 DE MAIO DE 2024



**DECRETO Nº 3.399, DE 13 DE MAIO DE 2024. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo

2º e alínea “i” do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno situado na Localidade de Puba, no distrito de Taperuaba, Sobral-CE, com uma área de aproximadamente 64,00m². Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 9.552.942,667m e E 389.754,159m; deste segue confrontando imóvel de propriedade de ORLANDO CORDEIRO DE ARAUJO FAZENDA BOA VISTA, com azimute de 164°10'51" por uma distância de 8,00m, até o ponto V02, de coordenadas N 9.552.934,970m e E 389.756,340m ; deste segue com azimute de 254°10'51" por uma distância de 8,00m, até o ponto V03, de coordenadas N 9.552.932,789m e E 389.748,643m ; deste segue com azimute de 344°10'51" por uma distância de 8,00m, até o ponto V04, de coordenadas N 9.552.940,486m e E 389.746,462m ; deste segue confrontando com uma ESTRADA VISCINAL, com azimute de 74°10'51" por uma distância de 8,00m, até o ponto V01, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, Fuso 24S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme anexo único. Art. 2º. O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto é utilizado como reservatório de água na localidade de Puba, no distrito de Taperuaba. Art. 3º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de maio de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

## ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3.399, DE 13 DE MAIO DE 2024



## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE ESTÁGIO nº 105/2024** - Edital nº 003/2023 - SME. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: FABIA MARA MARTINS ARAGAO. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo para realização de estágio profissional junto à Prefeitura Municipal de Sobral e Órgãos conveniados - Edital nº 003/2023 - SME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 003/2023- SME, Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Municipal nº 1977/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do Termo de Estágio aditado será de 06 (seis) meses, iniciando-se o novo prazo no dia 08/05/2024 e findando no dia 08/11/2024. DATA: 13 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: FABIA MARAMARTINSARAGAO.

**EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 094/2024 - SEPLAG.** CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: RAQUEL LIMA PEREIRA, encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2021 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2021 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: RAQUEL LIMA PEREIRA. DATA DO DESLIGAMENTO: 01 de maio de 2024.

**EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 095/2024 - SEPLAG.** CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: FERLANDIA PABILA DO NASCIMENTO COSTA, encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2021 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2021 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: FERLANDIA PABILA DO NASCIMENTO COSTA. DATA DO DESLIGAMENTO: 02 de maio de 2024.

**EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 096/2024 - SEPLAG.** CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: ARIANE SOUSA MAGALHAES, encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2021 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2021 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: ARIANE SOUSA MAGALHAES. DATA DO DESLIGAMENTO: 02 de maio de 2024.

**EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 097/2024 - SEPLAG.** CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: RAIANE AGUIAR DE FREITAS, encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2021 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2021 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: RAIANE AGUIAR DE FREITAS. DATA DO DESLIGAMENTO: 02 de maio de 2024.

**EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 098/2024 - SEPLAG.** CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: BRUNA SILVA MOITA, encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2021 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2021 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: BRUNA SILVA MOITA. DATA DO DESLIGAMENTO: 02 de maio de 2024.

**EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 099/2024 - SEPLAG.** CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: ELIZABELI MARTINS DE LIRA, encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2021 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2021 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: ELIZABELI MARTINS DE LIRA. DATA DO DESLIGAMENTO: 02 de maio de 2024.

**EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 100/2024 - SEPLAG.** CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: ADRIANE SILVA LIMA, encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2021 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2021 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. SIGNATÁRIOS:

CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: ADRIANE SILVA LIMA. DATA DO DESLIGAMENTO: 02 de maio de 2024.

**EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 101/2024 - SEPLAG.** CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: SOLANGE MARIA VIEIRA RODRIGUES, encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2021 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2021 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: SOLANGE MARIA VIEIRA RODRIGUES. DATA DO DESLIGAMENTO: 02 de maio de 2024.

**EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 102/2024 - SEPLAG.** CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: FRANCISCO DEIVID DO NASCIMENTO MARQUES, encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2021 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2021 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: FRANCISCO DEIVID DO NASCIMENTO MARQUES. DATA DO DESLIGAMENTO: 02 de maio de 2024.

**EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 103/2024 - SEPLAG.** CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: ANTONIO CLEBER RODRIGUES MESQUITA, encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2021 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2021 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: ANTONIO CLEBER RODRIGUES MESQUITA. DATA DO DESLIGAMENTO: 02 de maio de 2024.

**EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 104/2024 - SEPLAG.** CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: EVELIN MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA, encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2021 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2021 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: EVELIN MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA. DATA DO DESLIGAMENTO: 02 de maio de 2024.

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P313151/2024. EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP24017 - SEINFRA (LICITANET Nº 032/2024). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 20/06/2024 às 09:00h (Horário de Brasília). LINK: <https://licitanet.com.br/>. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da reforma da Praça Monsenhor Eufrásio (em frente à Santa Casa), no Município de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 09/05/2024. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO - PRESIDENTE.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024-AMA - PROCESSO NÚMERO P260663/2023. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS serviços laboratoriais para análises físicas, químicas e biológicas em amostras de água superficial de corpos hídricos localizados no Município de Sobral, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE23011 - AMA, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P260663/2023, com o detentor do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE23011-AMA; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2024. Sobral, Ceará, aos 13 de maio de 2024. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.**

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024 - AMA						
Item	Vencedora	Und	Qtd	Descrição	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
1	CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA - EPP	SERVIÇO	300	SERVIÇO LABORATORIAL PARA ANÁLISE DE ÁGUA PARA BALNEABILIDADE. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇO LABORATORIAL PARA ANÁLISE FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA EM AMOSTRAS DE ÁGUA SUPERFICIAL DE CORPOS HÍDRICOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. PARÂMETROS PARA ANÁLISE: COLIFORMES TOTAIS, COLIFORMES FECIAIS, ESCHERICHIA COLI, ENTEROCOCCOS, FLORAÇÃO, COLIFORMES TERMOTOLERANTES, OXIGÊNIO DISSOLVIDO, POTENCIAL HIDROGÊNICO PH, TEMPERATURA, DBO (DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO), NITROGÊNIO TOTAL, TURBIDEZ, SÓLIDOS TOTAIS, FOSFORO TOTAL.	RS 700,00	RS 210.000,00
2	DESERTO	SERVIÇO	108	SERVIÇO LABORATORIAL PARA ANÁLISE DE ÁGUA DOS JARDINS FILTRANTES. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇO LABORATORIAL PARA ANÁLISE FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA EM AMOSTRAS DE ÁGUA SUPERFICIAL DE CORPOS HÍDRICOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. PARÂMETROS PARA ANÁLISE: COLIFORMES FECIAIS, OXIGÊNIO DISSOLVIDO (OD), COLIFORMES TOTAIS, POTENCIAL HIDROGÊNICO PH, DQO (DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO), DBO (DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO), NITROGÊNIO TOTAL, TURBIDEZ, FOSFORO TOTAL.		
3	DESERTO	SERVIÇO	72	SERVIÇO LABORATORIAL PARA ANÁLISE DE ÁGUA DE EFLUENTES SANITÁRIOS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇO LABORATORIAL PARA ANÁLISE FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA EM AMOSTRAS DE ÁGUA SUPERFICIAL DE CORPOS HÍDRICOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. PARÂMETROS PARA ANÁLISE: POTENCIAL HIDROGÊNICO PH, TEMPERATURA, MATERIAIS SEDIMENTÁVEIS, DBO (DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO), SUBSTÂNCIAS SOLÚVEIS EM HEXANO, SULFETO, NMP DE COLIFORMES TERMOTOLERANTES, SÓLIDOS SUSPENSOS TOTAIS.		
4	DESERTO	SERVIÇO	72	SERVIÇO LABORATORIAL PARA ANÁLISE DE ÁGUA DE EFLUENTES NÃO SANITÁRIOS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇO LABORATORIAL PARA ANÁLISE FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA EM AMOSTRAS DE ÁGUA SUPERFICIAL DE CORPOS HÍDRICOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. PARÂMETROS PARA ANÁLISE: POTENCIAL HIDROGÊNICO PH, TEMPERATURA, MATERIAIS SEDIMENTÁVEIS, SUBSTÂNCIAS SOLÚVEIS EM HEXANO, COR, SÓLIDOS SUSPENSOS TOTAIS, NMP DE COLIFORMES TERMOTOLERANTES, SULFETO, NITROGÊNIO AMONÍACAL TOTAL, SULFATO, DQO (DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO), OXIGÊNIO DISSOLVIDO (OD), CIANETO TOTAL, CIANETO LIVRE.		
5	DESERTO	SERVIÇO	72	SERVIÇO LABORATORIAL PARA ANÁLISE DE ÁGUA INDUSTRIAL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇO LABORATORIAL PARA ANÁLISE FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA EM AMOSTRAS DE ÁGUA SUPERFICIAL DE CORPOS HÍDRICOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. PARÂMETROS PARA ANÁLISE: SELÊNIO, NÍQUEL, CROMO TOTAL, CROMO HEXAVALENTE, CÁDmio, FERRO SOLÚVEL, CHUMBO, COBRE, CIANETO SOLÚVEL.		
6	CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA - EPP	SERVIÇO	36	SERVIÇO LABORATORIAL PARA ANÁLISE DE ÁGUA INDUSTRIAL ESPECÍFICO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇO LABORATORIAL PARA ANÁLISE FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA EM AMOSTRAS DE ÁGUA SUPERFICIAL DE CORPOS HÍDRICOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. PARÂMETROS PARA ANÁLISE: COMPOSTOS, ORGANOFOSFORADOS, CARBAMATOS TOTAIS, COMPOSTOS ORGANOCLODRADOS NÃO LISTADOS (PESTICIDAS, SOLVENTES E ETC). BENZENO, ETILBENZENO, TOLUENO, XILENO, FERRO SOLÚVEL, CÁDmio, CHUMBO, COBRE, MERCÚRIO, NÍQUEL, ZINCO, ESTIRENO.	RS 1.944,44	RS 69.999,84
<b>TOTAL LICITADO: R\$ 279.999,84</b>						

### SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P311872/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN24002 - SEFIN. OBJETO: Contribuição referente a filiação do Município de Sobral/CE à Frente Nacional dos Prefeitos - FNP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações. CONTRATADA: FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 05.703.933/0001-69. VALOR GLOBAL: R\$ 110.841,00 (cento e dez mil e oitocentos e quarenta e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.04.122.0500. 2437.33903900. 1500000000. Sobral - CE, 13/05/2024. ANA PAULA PIRES DE ANDRADE - Secretária Executiva Municipal das Finanças.**

**EXTRATO DE TERMO DE FILIAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P311872/2024. TERMO DE FILIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL e a FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS. OBJETO: Formalizar a filiação do Município de Sobral à Frente Nacional de Prefeitos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Nº 14.341/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 110.841,00 (cento e dez mil e oitocentos e quarenta e um reais). DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 13/05/2024. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal de Sobral.**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 - SEFIN, DE 13 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO PAGAMENTO DA TARIFA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SOBRAL PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE COMPROVEM A COLETA E DESTINAÇÃO FINAL PRIVADA DA SUA PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NA FORMA QUE INDICA. A SECRETÁRIA DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, notadamente diante do poder regulamentar dirigido aos secretários municipais, conferido pelo artigo 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sobral; CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.445/2007, nos termos do art. 23, incisos I e X, confere à entidade reguladora competência para editar normas regulatórias de natureza técnica, econômica e social, incluindo padrões de qualidade na prestação dos serviços e no atendimento ao público; CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 16.032/16, no capítulo do objeto e aplicação, em seu art. 2º, reconhece que compete à política de resíduos sólidos a observância às normas estabelecidas por entidade reguladora, enquanto o art. 8º e §1º determina que é dever da entidade reguladora contemplar na edição de suas normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços; CONSIDERANDO que a Resolução ANA nº 79, de 14 de junho de 2021, alterada pela Resolução ANA nº 114, de 30 de dezembro de 2021, aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias; CONSIDERANDO que o Protocolo de Intenções da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS CE), convertido em Contrato de Consórcio Público, nos termos da Cláusula 13ª, inciso I, dispõe sobre a gestão associada e a transferência de exercício das competências municipais de regulação e/ou fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico para a ARIS CE; CONSIDERANDO que a Resolução ARIS CE nº 36, de 15 de fevereiro de 2024, dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana (SLU) e manejo de resíduos sólidos urbanos (SMRSU) nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS CE), e dá outras providências; CONSIDERANDO que a Resolução ARIS CE nº 37, de 12 de março de 2024, fixa a tarifa de manejo de resíduos sólidos do município de Sobral; e CONSIDERANDO a necessidade de regular a excepcional dispensa da tarifa de manejo de resíduos sólidos aos geradores que comprovarem a correta coleta e destinação privada dos seus resíduos. RESOLVE: Art. 1º Regular por esta Instrução Normativa a dispensa de pagamento da Tarifa de Manejo de Resíduos Sólidos do Município de Sobral para os geradores de resíduos sólidos (pessoa física ou jurídica) que comprovarem a correta coleta e destinação privada de sua produção. Art. 2º A dispensa da Tarifa de Manejo de Resíduos Sólidos do Município de Sobral será devida àqueles que efetivamente comprovarem a coleta e destinação privada dos resíduos sólidos, mediante procedimento específico estabelecido nesta Instrução Normativa. Art. 3º A comprovação de coleta e destinação privada de resíduos sólidos deverá ser oficializada junto aos sistemas informatizados da Prefeitura de Sobral, através de protocolo específico para dispensa da Tarifa de Manejo de Resíduos Sólidos do Município de Sobral, acompanhado da seguinte documentação: I - requerimento administrativo; II - documentos de identificação pessoal ou da pessoa jurídica, endereço e contatos de e-mail, telefones (informando o número de whatsapp), e com a indicação de responsável, no caso de pessoa jurídica; III - cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, no caso de grandes geradores; III - cópia do contrato ou instrumento congênere firmado entre o interessado a empresa privada de coleta e destinação de resíduos sólidos. IV- cópia do(s) manifesto(s) de transporte de resíduos do último mês, acompanhados do(s) extrato(s) de pesagem da balança ou do certificado de tratamento de resíduos. Art. 4º A manutenção dispensa do pagamento da Tarifa de Manejo de Resíduos Sólidos do Município de Sobral fica condicionada à comprovação quadrimestral da continuidade da coleta e destinação privada, com a apresentação da(s) cópia(s) do(s) manifesto(s) de transporte de resíduos do último mês, acompanhados do(s) extrato(s) de pesagem da balança ou do certificado de tratamento de resíduos do período indicado. Parágrafo único. A Secretaria Municipal das Finanças poderá estabelecer calendário de prestação de informações. Art. 5º O não cumprimento da prestação de informação quadrimestral, estabelecida no art. 4º, incidirá na cobrança da Tarifa de Manejo de Resíduos Sólidos do**

Município de Sobral, conforme estabelecido na Resolução ARIS CE nº 37/2024, a partir do mês da ausência da documentação. Art. 6º A desaprovação da documentação apresentada será informada ao requerente que terá o improrrogável prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação saneadora. Parágrafo único. O não atendimento ou saneamento da diligência, incidirá na cobrança da Tarifa de Manejo de Resíduos Sólidos do Município de Sobral, conforme estabelecido na Resolução ARIS CE nº 37/2024, a partir do mês da ausência/não saneamento da documentação. Art. 7º Normas complementares poderão ser editadas para a fiel execução deste normativo. Art. 8º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de maio de 2024. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira SECRETÁRIA DAS FINANÇAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0078/2023 - SME - PROCESSO Nº P303143/2024 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa Coutinho Turismo LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.405.017/0001-90. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e no Pregão Eletrônico nº PE 23004 - SME. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ao contrato supracitado, que tem como objeto a “Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar Regional III (Jaiaras e Jordão), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes no Termo de Referência”, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12/05/2024 à 12/05/2025. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 10 de Maio de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Alexandro da Silva Coutinho - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024 - SME - PROCESSO Nº P307810/2024 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa AJ Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.910.360/0001-45. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital da Dispensa de Licitação nº DP24003 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2024, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de Serviço de Sanitização de Ambientes: Dedetização, Desratização e Descupinização, com o objetivo de atender as necessidades do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL: O valor total da contratação é de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01 12.368.0487.2. 557.0000 3.3. 90.39.00 1.500.1001.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 13 de Maio de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Jonadaby de Castro Alves - Contratada. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.**

**PORTARIA Nº 0255/2024 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei**

nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 065/2024 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a “contratação de Serviço de Sanitização de Ambientes: Dedetização, Desratização e Descupinização, com o objetivo de atender as necessidades do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Ana Karina Borges de Ávila, Assistente Técnica II. II - FISCAL: Sra. Roberta Ponte Fonteles, Gerente da Célula de Alimentação Escolar da SME. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, aos 13 de maio de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**EDITAL Nº 013/2022 - SME - DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE CONVOCAÇÃO** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 013/2022 - SME, que tem como objeto o “PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO”, bem como o disposto no RESULTADO FINAL do referido processo seletivo, publicado no Diário Oficial do Município nº 1394 de 18 de agosto de 2022, RESOLVE: Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada, regulada pelo Edital nº 013/2022 - SME, segundo a ordem de classificação dos candidatos, dispostos no ANEXO I deste termo, para que possam se apresentar para realizar a devida LOTAÇÃO no dia 14/05/2024, às 9:00 h, na Prefeitura Municipal de Sobral - Secretaria da Educação (2º andar), localizada à Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral/CE. Art. 2º. Após a lotação, os candidatos deverão se apresentar à respectiva

unidade de ensino a qual foi lotado, munidos de carta de apresentação, expedida pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV/SME), bem como nos documentos dispostos no ANEXO II e III deste ato, todos devidamente preenchidos e acompanhados da documentação abaixo relacionada (original e cópia): a) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II) com firma reconhecida. b) Declaração de bens (ANEXO III) com firma reconhecida; c) Número de conta corrente no Banco Santander (caso não possua conta, providenciar a abertura junto ao banco, conforme dia estipulado pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas - COGEV/SME. A carta para apresentação junto ao banco, será entregue pela COGEV após a lotação; d) RG; e) CPF; f) Comprovante de residência atualizado; g) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); h) PIS/PASEP; i) Título de Eleitor; j) Carteira de Reservista (sexo masculino); k) Certificado de Escolaridade; l) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). m) Cópia do comprovante da ficha de pré-cadastro realizado. O preenchimento deve ser realizado pelo candidato, no site <http://precadastorh.sobral.ce.gov.br/> Art. 3º. Posterior a entrega dos documentos e exames à unidade de ensino a qual o candidato foi lotado, a COGEV/SME irá analisar a documentação e adotar as providências para a contratação do candidato aprovado na seleção pública em epígrafe. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Sobral (CE), 10 de maio de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO I - EDITAL Nº 013/2022 - SME - DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE CONVOCAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	POLO
154673	EMANUELY DE ALMEIDA DIAS	POLO 01 - SEDE
153888	SARA LOPES DIAS	POLO 01 - SEDE

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, nomeado/contratado para o cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como lotado(a) no \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, das \_\_\_\_\_ horas às \_\_\_\_\_ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37. XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilícita, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do Declarante

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, declaro que até a data presente:

( ) Não possuo Bens a declarar;

( ) Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1. ....	.....
2. ....	.....
3. ....	.....
4. ....	.....
5. ....	.....
6. ....	.....
7. ....	.....
8. ....	.....
9. ....	.....
10. ....	.....

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do Declarante

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0122/2023 - SMS. LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Leticia Reichel dos Santos. LOCADOR: VERANILDA GOMES DA SILVA. DO OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 0122/2023-SMS, no qual tem o objeto a Locação de imóvel situado na Rua Bela Vista, S/N, Barragem, Jaibaras, Sobral- CE, destinado a sua utilização para o funcionamento de um ponto de apoio ao CSF Jaibaras, neste Município de Sobral, proveniente da D.P. Nº 23006-SMS, conforme processo nº P311171/2024. DO VALOR: Conforme o disposto na cláusula quarta do Contrato nº 0122/2023-SMS, o valor global a ser renovado será de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais). DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE

EXECUÇÃO: Conforme o disposto na cláusula décima sexta do Contrato nº 0122/2023-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 11/05/2024 a 10/05/2025. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a cláusula décima sexta do Contrato nº 0122/2023-SMS. DO RECURSO: As despesas necessárias para a execução do presente contrato correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica sob as dotações orçamentárias a seguir: 07.01.10.301. 0073.2.418.3. 3.90.36.01.1. 600.0000.00 - Fonte do Recurso: Federal. DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO LOCATÁRIO: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DO LOCADOR: Veranilda Gomes da Silva. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº138/2024 - SMS, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº1812 DE 08 DE MAIO DE 2024, PÁGINA 5, ONDE SE LÊ: "RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0138/2024-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento". LEIASE: "RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0101/2024-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento". Sobral, 13 de maio de 2024. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASME.**

#### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**PORTARIA Nº 024/2024 - STDE - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela STDE; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art.1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato 0040/2022-STDE da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: João Batista de Oliveira Fernandes, Gerente da Célula de Qualificação Profissional da STDE, Matrícula nº 28383. II - FISCAL: Sra. Maria do Livramento Albuquerque Araújo, Gerente da Célula de desenvolvimento dos arranjos produtivos locais e economia Solidária da STDE, Matrícula nº 20632. Art.2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento dos Contratos e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar**

em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Sobral, 13 de maio de 2024. Francisco Bruno Monte Gomes - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

**PORTARIA Nº 023/2024 - STDE - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela STDE; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art.1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato 0041/2022-STDE da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: João Batista de Oliveira Fernandes, Gerente da Célula de Qualificação Profissional da STDE, Matrícula nº 28383. II - FISCAL: Sra. Maria do Livramento Albuquerque Araújo, Gerente da Célula de desenvolvimento dos arranjos produtivos locais e economia Solidária da STDE, Matrícula nº 20632. Art.2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento dos Contratos e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a**

aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Sobral, 13 de maio de 2024. Francisco Bruno Monte Gomes - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

**PORTARIA Nº 028/2024 - STDE - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.** O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela STDE; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art.1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato 0042/2022-STDE da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: João Batista de Oliveira Fernandes, Gerente da Célula de Qualificação Profissional da STDE, Matrícula nº 28383. II - FISCAL: Sra. Maria do Livramento Albuquerque Araújo, Gerente da Célula de desenvolvimento dos arranjos produtivos locais e economia Solidária da STDE, Matrícula nº 20632. Art.2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Sobral, 13 de maio de 2024. Francisco Bruno Monte Gomes - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

**PORTARIA Nº 027/2024 - STDE - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA DO TRABALHO E**

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.** O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela STDE; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art.1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato 0043/2022-STDE da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: João Batista de Oliveira Fernandes, Gerente da Célula de Qualificação Profissional da STDE, Matrícula nº 28383. II - FISCAL: Sra. Maria do Livramento Albuquerque Araújo, Gerente da Célula de desenvolvimento dos arranjos produtivos locais e economia Solidária da STDE, Matrícula nº 20632. Art.2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Sobral, 13 de maio de 2024. Francisco Bruno Monte Gomes - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

#### SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20240115443 - PMS - SEDHAS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDHAS), representada por sua SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a sra. EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO. CONTRATADO(A): ANA PAULA MATIAS DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 022.\*\*\*.\*\*\*-43. OBJETO: Aditivo de Contrato por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENTREVISTADOR. Seleção Pública: Edital nº 004/2023 - Decreto



Municipal nº 3285, de 19 de outubro de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, § 9º da Constituição da República, no art. 154, § 14 da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, § 9º da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 2º, da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, iniciando em 16 de abril de 2024 à 15 de Julho de 2024. SIGNATÁRIOS: EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e ANA PAULA MATIAS DOS SANTOS - ENTREVISTADOR. NARGILA VIDAL LOIOLA - COODENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS (SEPLAG) - INTERVENIENTE. RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO (SEDHAS).

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 202401151099 - PMS - SEDHAS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDHAS), representada por sua SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a sra. EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO. CONTRATADO(A): DAVI EULALIO RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 052.\*\*\*.\*\*\*-06. OBJETO: Aditivo de Contrato por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENTREVISTADOR. Seleção Pública: Edital nº 004/2023 - SEDHAS - Decreto Municipal nº 3285, de 19 de outubro de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, § 9º da Constituição da República, no art. 154, § 14 da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, § 9º da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 2º, da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, iniciando em 16 de Abril de 2024 à 15 de Julho de 2024. . SIGNATÁRIOS: EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e DAVI EULALIO RODRIGUES - ENTREVISTADOR. NARGILA VIDAL LOIOLA - COODENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS (SEPLAG) - INTERVENIENTE. RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO (SEDHAS).

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20240115372 - PMS - SEDHAS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDHAS), representada por sua SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a sra. EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO. CONTRATADO(A): ROMARIO GOMES VASCONCELOS, inscrita no CPF sob o nº 600.\*\*\*.\*\*\*-77. OBJETO: Aditivo de Contrato por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENTREVISTADOR. Seleção Pública: Edital nº 004/2023 - Decreto Municipal nº 3285, de 19 de outubro de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, § 9º da Constituição da República, no art. 154, § 14 da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, § 9º da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 2º, da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, iniciando em 16 de abril de 2024 à 15 de Julho de 2024. SIGNATÁRIOS: EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e ROMARIO GOMES VASCONCELOS - ENTREVISTADOR. NARGILA VIDAL LOIOLA - COODENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS (SEPLAG) - INTERVENIENTE. RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO (SEDHAS).

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 202405061116 - PMS - SEDHAS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a sra. EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO. CONTRATADO(A): GERLANA NASCIMENTO DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 055.\*\*\*.\*\*\*-43. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de VISITADOR SOCIAL. Seleção Pública: Edital nº 001/2024 - SEDHAS - Decreto

Municipal nº 3363, de 08 de março de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, § 9º da Constituição da República, no art. 154, § 14 da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, § 9º da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 2º, da Lei Municipal nº 1.613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 06 de maio de 2024 e findando em 06 de maio de 2025. DATA: 06 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e GERLANA NASCIMENTO DE SOUSA - VISITADOR SOCIAL. NARGILA VIDAL LOIOLA - COODENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS - SEPLAG - INTERVENIENTE. RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO - SEDHAS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240506868 - PMS - SEDHAS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a sra. EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO. CONTRATADO(A): IZANIA SILVA MARTINS, inscrita no CPF sob o nº 060.\*\*\*.\*\*\*-16. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de VISITADOR SOCIAL. Seleção Pública: Edital nº 001/2024 - SEDHAS - Decreto Municipal nº 3363, de 08 de março de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, § 9º da Constituição da República, no art. 154, § 14 da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, § 9º da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 2º, da Lei Municipal nº 1.613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 06 de maio de 2024 e findando em 06 de maio de 2025. DATA: 06 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e IZANIA SILVA MARTINS - VISITADOR SOCIAL. NARGILA VIDAL LOIOLA - COODENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS - SEPLAG - INTERVENIENTE. RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO - SEDHAS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 202405061117 - PMS - SEDHAS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a sra. EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO. CONTRATADO(A): JOSE FABIO DE OLIVEIRA SALGUEIRO, inscrita no CPF sob o nº 067.\*\*\*.\*\*\*-62. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de VISITADOR SOCIAL. Seleção Pública: Edital nº 001/2024 - SEDHAS - Decreto Municipal nº 3363, de 08 de março de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, § 9º da Constituição da República, no art. 154, § 14 da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, § 9º da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 2º, da Lei Municipal nº 1.613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 06 de maio de 2024 e findando em 06 de maio de 2025. DATA: 06 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e JOSE FABIO DE OLIVEIRA SALGUEIRO - VISITADOR SOCIAL. NARGILA VIDAL LOIOLA - COODENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS - SEPLAG - INTERVENIENTE. RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO - SEDHAS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 202405061114 - PMS - SEDHAS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a sra. EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO. CONTRATADO(A): MARIA ANTONIA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 054.\*\*\*.\*\*\*-24. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de VISITADOR SOCIAL. Seleção Pública: Edital nº 001/2024 - SEDHAS - Decreto Municipal nº 3363, de 08 de março de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, § 9º da Constituição da República, no art. 154, § 14 da Constituição do Estado do Ceará, no art.

72, § 9º da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 2º, da Lei Municipal nº 1.613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 06 de maio de 2024 e findando em 06 de maio de 2025. DATA: 06 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e MARIA ANTONIA DA SILVA - VISITADOR SOCIAL. NARGILA VIDAL LOIOLA - COODENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS - SEPLAG - INTERVENIENTE. RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO - SEDHAS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240506711 - PMS - SEDHAS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a sra. EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO. CONTRATADO(A): MARIA DO SOCORRO MARTINS, inscrita no CPF sob o nº 414.\*\*\*.\*\*\*-15. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de VISITADOR SOCIAL. Seleção Pública: Edital nº 001/2024 - SEDHAS - Decreto Municipal nº 3363, de 08 de março de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, § 9º da Constituição da República, no art. 154, § 14 da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, § 9º da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 2º, da Lei Municipal nº 1.613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 06 de maio de 2024 e findando em 06 de maio de 2025. DATA: 06 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e MARIA DO SOCORRO MARTINS - VISITADOR SOCIAL. NARGILA VIDAL LOIOLA - COODENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS - SEPLAG - INTERVENIENTE. RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO - SEDHAS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240506436 - PMS - SEDHAS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a sra. EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO. CONTRATADO(A): NECY MIRANDA LOURENCO, inscrita no CPF sob o nº 310.\*\*\*.\*\*\*-04. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. Seleção Pública: Edital nº 001/2024 - SEDHAS - Decreto Municipal nº 3363, de 08 de março de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, § 9º da Constituição da República, no art. 154, § 14 da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, § 9º da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 2º, da Lei Municipal nº 1.613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 06 de maio de 2024 e findando em 06 de maio de 2025. DATA: 06 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e NECY MIRANDA LOURENCO - SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. NARGILA VIDAL LOIOLA - COODENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS - SEPLAG - INTERVENIENTE. RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO - SEDHAS.

**DISTRATO DE CONTRATO Nº 20240115443 - PMS - SEDHAS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDHAS), representada por sua SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a sra. EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO. CONTRATADO(A): ANA PAULA MATIAS DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 022.\*\*\*.\*\*\*-43, com vínculo por contrato temporário, através de aprovação no processo seletivo Nº 004/2023 - Decreto Municipal nº 3285, de 19 de outubro de 2023, mediante a prestação de serviço de ENTREVISTADOR. Resolvem DISTRATAR o CONTRATO Nº 20240115443 - PMS - SEDHAS, tendo em vista solicitação escrita da própria CONTRATADO(A). DATA: 01 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO -

SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e ANA PAULA MATIAS DOS SANTOS - ENTREVISTADOR. NARGILA VIDAL LOIOLA - COODENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS (SEPLAG) - INTERVENIENTE. RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO (SEDHAS).

**DISTRATO DE CONTRATO Nº 202401151099 - PMS - SEDHAS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDHAS), representada por sua SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a sra. EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO. CONTRATADO(A): DAVI EULALIO RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 052.\*\*\*.\*\*\*-06, com vínculo por contrato temporário, através de aprovação no processo seletivo Nº 004/2023 - SEDHAS - Decreto Municipal nº 3285, de 19 de outubro de 2023, mediante a prestação de serviço de ENTREVISTADOR. Resolvem DISTRATAR o CONTRATO Nº 202401151099 - PMS - SEDHAS, tendo em vista solicitação escrita da própria CONTRATADO(A). DATA: 01 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e DAVI EULALIO RODRIGUES - ENTREVISTADOR. NARGILA VIDAL LOIOLA - COODENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS (SEPLAG) - INTERVENIENTE. RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO (SEDHAS).

**DISTRATO DE CONTRATO Nº 202210171042 - PMS - SEDHAS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDHAS), representada por sua SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a sra. EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO. CONTRATADO(A): MARIA LUCIANA PATRICIO GOMES, inscrita no CPF sob o nº 041.\*\*\*.\*\*\*-93, com vínculo por contrato temporário, através de aprovação no processo seletivo Nº 002/2022 - Decreto Municipal nº 2967, de 25 de julho de 2022, mediante a prestação de serviço de ENTREVISTADOR. Resolvem DISTRATAR o CONTRATO Nº 202210171042 - PMS - SEDHAS, tendo em vista solicitação escrita da própria CONTRATADO(A). DATA: 01 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e MARIA LUCIANA PATRICIO GOMES - ENTREVISTADOR. NARGILA VIDAL LOIOLA - COODENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS (SEPLAG) - INTERVENIENTE. RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO (SEDHAS).

**DISTRATO DO CONTRATO Nº 20221017874 - PMS - SEDHAS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Sra. EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO. CONTRATADO(A): MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO SOUSA, VISITADOR SOCIAL, inscrita no CPF sob o nº 059.\*\*\*.\*\*\*-90, com vínculo por contrato temporário, através de aprovação no processo seletivo Nº 001/2021 - Decreto Municipal nº 2655, de 19 de Maio de 2021. Resolvem DISTRATAR o contrato Nº 20221017874, tendo em vista solicitação escrita da própria CONTRATADA. Data: 03 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO SOUSA - VISITADOR SOCIAL. NARGILA VIDAL LOIOLA - COODENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS - SEPLAG - INTERVENIENTE. RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO - SEDHAS.

**DISTRATO DE CONTRATO Nº 20221017711 - PMS - SEDHAS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDHAS), representada por sua

SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a sra. EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO. CONTRATADO(A): MARIA DO SOCORRO MARTINS, inscrita no CPF sob o nº 414.\*\*\*.\*\*\*-15, com vínculo por contrato temporário, através de aprovação no processo seletivo Nº 001/2021 - Decreto Municipal nº 2655, de 19 de Maio de 2021, mediante a prestação de serviço de VISITADOR SOCIAL. Resolvem DISTRATAR o CONTRATO Nº 20221017711 - PMS - SEDHAS, tendo em vista solicitação escrita da própria CONTRATADO(A). DATA: 03 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e MARIA DO SOCORRO MARTINS - VISITADOR SOCIAL. NARGILA VIDAL LOIOLA - COODENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS (SEPLAG) - INTERVENIENTE. RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO (SEDHAS).

**DISTRATO DE CONTRATO Nº 20240115372 - PMS - SEDHAS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDHAS), representada por sua SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a sra. EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO. CONTRATADO(A): ROMARIO GOMES VASCONCELOS, inscrita no CPF sob o nº 600.\*\*\*.\*\*\*-77, com vínculo por contrato temporário, através de aprovação no processo seletivo Nº 004/2023 - SEDHAS - Decreto Municipal nº 3285, de 19 de outubro de 2023, mediante a prestação de serviço de ENTREVISTADOR. Resolvem DISTRATAR o CONTRATO Nº 20240115372 - PMS - SEDHAS, tendo em vista solicitação escrita do próprio CONTRATADO(A). DATA: 01 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e ROMARIO GOMES VASCONCELOS - ENTREVISTADOR. NARGILA VIDAL LOIOLA - COODENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS (SEPLAG) - INTERVENIENTE. RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO (SEDHAS).

**EDITAL Nº 02.2024 - SEDHAS - REGULAMENTA O PRÊMIO “SELO SUAS+: EXPERIÊNCIAS QUE TRANSFORMAM VIDAS - 2024” (1ª EDIÇÃO).** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, através da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDHAS), por meio da sua Coordenadoria da Assistência Social e sua respectiva Célula da Gestão do SUAS torna pública a 1ª Edição do “SELO SUAS+: EXPERIÊNCIA QUE TRANSFORMAM VIDAS-2024”, que será concedido às boas práticas desenvolvidas pelos equipamentos públicos da assistência social do Município de Sobral, vinculadas à SEDHAS. 1. DO PRÊMIO E SUAS FINALIDADES 1.1. O Selo é um instrumento para identificar, reconhecer, disseminar e estimular a realização de práticas bem-sucedidas, inovadoras e replicáveis, desenvolvidas pelos gestores que contribuam para implementação da política pública local; 1.2. Consideram-se boas práticas as iniciativas que apresentarem resultados comprovados de impacto social, replicabilidade, governança, originalidade e inovação, parceria, articulação e participação social, implementados e executados pelas unidades, dentro do período especificado no item 5 do edital. 1.3. DOS OBJETIVOS 1.3.1. Identificar, reconhecer, disseminar e estimular a realização de práticas bem-sucedidas, desenvolvidas pelos equipamentos públicos; 1.3.2. Estimular o intercâmbio e a troca de experiências no âmbito das políticas públicas no município; 1.3.3. Promover e dar ênfase a defesa da política pública de assistência social que valorize e respeite a diversidade local; 1.3.4. Contribuir para a consolidação e difusão das boas práticas premiadas possibilitando a divulgação de todos as ações premiadas. 2. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO 2.1. Poderão participar da seleção para premiação os equipamentos que executaram e/ou executam ações no período compreendido de janeiro/2022 a abril/2024 de forma efetiva e comprovada. 2.1.1. Poderão concorrer ao Selo SUAS+ aqueles que apresentarem Boas Práticas de acordo com as categorias e respectivas iniciativas vinculadas, conforme Quadro de Referência por Área/Categoria e indicações de iniciativas. QUADRO DE REFERÊNCIA POR CATEGORIA E INDICAÇÕES DE INICIATIVAS:

CATEGORIA 1 - SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS NO SUAS
2.1.1.1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
2.1.1.2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
2.1.1.3. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
2.1.1.4. Serviço Especializado em Abordagem Social;
2.1.1.5. Serviço de Proteção Social para Pessoas em Situação de Rua (Centro POP);
2.1.1.6. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC);
2.1.1.7. Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias/Centro do Idoso;
2.1.1.8. Serviço de Proteção Social Básica em Domicílio;
2.1.1.9. Programas voltados para a Primeira Infância;
2.1.1.10. Serviços de Acolhimento Institucional (Crianças, adolescentes e adultos);
2.1.1.11. Benefícios de Transferência de Renda Federal, Estadual e Municipal;
2.1.1.12. Acesso aos programas sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal.
CATEGORIA 2 - GARANTIA DE DIREITOS E ACESSO A OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS
2.1.1.13. Iniciativas locais para garantia de direitos e autonomia;
2.1.1.14. Ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres;
2.1.1.15. Promoção da diversidade, respeito e dignidade da pessoa humana;
2.1.1.16. Educação em direitos humanos (Cultura de paz, Comunicação não violenta, etc.);
2.1.1.17. Melhoria da qualidade de vida, autonomia, saúde, bem-estar e o processo de reintegração e ampliação da participação social dos idosos.
2.1.1.18. Segurança Alimentar e Nutricional
CATEGORIA 3 - GESTÃO PÚBLICA
2.1.1.19. Valorização dos trabalhadores do SUAS;
2.1.1.20. Articulação intersetorial e interinstitucional;
2.2.1.21. Educação Permanente;
2.2.1.22. Novas tecnologias sociais no processo de trabalho.

3. DAS INSCRIÇÕES - 3.1. As inscrições à 1ª EDIÇÃO DO PRÊMIO SELO SUAS+: EXPERIÊNCIAS QUE TRANSFORMAM VIDAS-2024 são gratuitas e deverão ser realizadas por meio do Formulário de Inscrição (ANEXO 1) e deverá ser encaminhado via do Sistema de Processo Administrativo Digital- PROADI contendo as seguintes documentações: 3.1.1. Comunicação interna de apresentação da Boa Prática (ANEXO 2) devidamente assinada pelo (a) responsável pelo equipamento e validada pelo (a) Gerente de Célula; 3.1.2. Termo de Cessão de Direitos e de uso de imagem (ANEXO 3); 3.2. A mídia (PowerPoint ou vídeo) deverá ser anexada a inscrição via Google Drive e PROADI que possibilite o acesso por meio de link. 3.2.1. O PowerPoint deve ter, no máximo, 08 (oito) slides e o vídeo de no máximo 02 (dois) minutos. Com a apresentação presencial de no máximo 05 (cinco) minutos. 3.3. Poderão ser inscritos ações que tenham continuidade de execução até o prazo descrito no item 2.1, desde que seja possível mensurar os objetivos propostos; 3.4. Cada equipamento/unidade poderá se inscrever nas 03 (três) Categorias, sendo limitada a apenas 01 (uma) das iniciativas descritas neste Edital (item 2.1.1.); 3.5. Não será aceito, sob nenhum pretexto, documentos fora do prazo estipulado. 3.6. A Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (SEDHAS) não se responsabilizará por falhas decorrentes da transmissão de dados ou por atrasos no recebimento da correspondência eletrônica. 3.7. Dúvidas e/ou problemas observados durante o processo de inscrição poderão ser sanadas através do PROADI a ser direcionado à Coordenadoria da Assistência Social/Célula da Gestão do SUAS. Identificando na descrição: Selo SUAS+ 2024. 4. DA SELEÇÃO - 4.1. A documentação será analisada de acordo com os seguintes critérios: I - RESULTADOS E/OU IMPACTOS: avalia se a iniciativa apresentou resultados e/ou impactos satisfatórios, que repercutiu na melhoria da qualidade de vida e na prestação de serviços públicos ofertados e que possuam associação com os objetivos estratégicos do Eixo de Desenvolvimento I: Sobral - Um Lugar para a Cidadania do Plano Plurianual/Planejamento Estratégico 2022 a 2025 do município de Sobral e ao Objetivo do Desenvolvimento Sustentável - ODS 1 - Erradicação da Pobreza, que diz: “Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares”. Para um maior aprofundamento deste Objetivo de Desenvolvimento, acessar: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. II - REPLICABILIDADE: avalia as condições de replicar a iniciativa em outros territórios e/ou outras políticas públicas; III - GOVERNANÇA: avalia o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle, na perspectiva de verificar o processo, o planejamento, a execução e a avaliação da implementação da iniciativa. IV - ORIGINALIDADE E INOVAÇÃO: capacidade da experiência relatada contribuir com soluções inovadoras para situações vivenciadas no território/município e outros contextos; V - PARCERIA, ARTICULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL: integração com outras iniciativas desenvolvidas por outras políticas públicas, cujas iniciativas atue em parceria com outros setores da gestão pública (municipal, estadual e/ou federal) e organizações da sociedade civil, bem como promova a participação da comunidade, de conselhos de políticas públicas e/ou movimentos sociais. 4.2. Após avaliação das experiências pela Comissão Avaliadora, segundo os critérios elencados, serão selecionadas relatos que atendam a pelo menos 03 (três) dos 05 (cinco) critérios citados. 4.3. Cada critério valerá até 20 (vinte) pontos, podendo chegar até 100 (cem) pontos. 4.4. Serão selecionados no máximo 03 (três) projetos por categoria, que atenderem os ditames do presente regulamento. 5. DOS PRAZOS - 5.1. O lançamento do presente regulamento (1ª edição) ocorrerá excepcionalmente até 13 de maio do corrente ano; 5.2. As inscrições iniciam a partir do dia 16 de maio de 2024 e encerra no dia 21 de junho de 2024; 5.3. O prazo para correção e complementação de documentos que restarem pendentes no momento da inscrição de 24 a 26 de junho de 2024; 5.4. As avaliações das ações inscritas serão realizadas no período de julho a novembro de 2024; 5.5. Os responsáveis pelas 09 (nove) ações selecionadas/03 (três) de cada categoria

serão comunicados após o término da avaliação e seleção, sem a divulgação da devida colocação, que ocorrerá somente no dia 12 de novembro de 2024; 5.6. As experiências selecionadas conforme o item 5.5. , terã até 5 (cinco) minutos para apresentar seu relato, podendo utilizar slide e/ou vídeo dentro do tempo estipulado; 5.7. A divulgação de colocação e premiação dos vencedores ocorrerá somente no dia 12 de dezembro de 2024, após a apresentação e apreciação da Comissão Avaliadora; 5.8. Possíveis alterações dos prazos, acima definidos, serão comunicadas aos participantes através dos canais de comunicação oficiais da SEDHAS.

ETAPAS	PRAZO
Publicação do Regulamento/Comissão	Até 14/05/2024
Divulgação	14 a 17/05/2024
Inscrição	16/05 a 21/06/2024
Período de retificação (pendências na documentação)	24 a 26/06/2024
Processo avaliativo (julho a novembro)	01/07 a 31/10/2024
Resultado preliminar: 09 (nove) ações, sendo 03 (três) por categoria	12/11/2024
Recurso	13 e 14/11/2024
Análise dos recursos	18 a 20/11/2024
Resultado dos recursos e final das 09 (nove) Boas Práticas	22/11/2024
Cerimônia de Apresentação dos relatos selecionados, Certificação e Divulgação da Classificação Final	12/12/2024

6. DA PREMIAÇÃO - 6.1. Para cada categoria serão premiadas 03 (três) iniciativas com maior pontuação, conforme no disposto no item 4. 6.2. As 03 (três) ações finalistas por cada Categoria receberão premiações assim distribuídas: Selo Diamante: Placa (Honra ao Mérito) e Certificado. (Obtiveram 100 pontos) 100% Selo Ouro: Certificado. (Obtiveram de 70 a 99 pontos) Selo Prata: Certificado. (Obtiveram de 50 a 69 pontos) Selo Bronze: Declaração de participação. (Obtiveram de 01 a 49 pontos). PARÂMETROS PARA PREMIAÇÃO:

SELO BRONZE	SELO PRATA	SELO OURO	SELO DIAMANTE
Pontuação: de 01 a 49 pontos	Pontuação: de 50 a 69 pontos	Pontuação: de 70 a 99 pontos	Pontuação: 100 pontos
EVIDÊNCIA(S)	EVIDÊNCIA(S)	EVIDÊNCIA(S)	EVIDÊNCIA(S)
A ação não apresentou evidências suficientes para avaliar seu impacto.	A ação proporciona a continuidade e apresentou algumas evidências que caracterizam um médio impacto.	A ação traz evidências que elenca continuidade e impacto social em pelo menos 75% das etapas descritas, de acordo com os critérios estabelecidos.	A ação proporciona continuidade e relata o alto impacto, totalizando 100% dos critérios elencados.
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	CERTIFICADO	CERTIFICADO	PLACA DE HONRA AO MÉRITO/CERTIFICADO

6.3. As Boas Práticas selecionadas por Categoria serão comunicadas de sua classificação no dia 12 de Dezembro de 2024, local e horário a ser comunicados posteriormente, momento onde serão apresentados os relatos para a Comissão Avaliadora do processo; 6.4. As iniciativas premiadas se comprometem a utilizar o Selo Suas+: Experiências que transformam vidas em seus impressos e mídias. 7. DA COMISSÃO AVALIADORA - 7.1. A Comissão será instituída por ato próprio da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social a qual será composta por 03 (três) membros, podendo ser servidores de reputação ílibada e notório conhecimento em políticas públicas, como também ser composta por convidado(s) de notório saber no âmbito das políticas públicas sociais. 7.2. Os integrantes da Comissão Avaliadora serão responsáveis pela avaliação e seleção das ações a serem premiadas de acordo com as categorias elencadas neste regulamento, descritas no item 2.1.1, de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.1 deste; 7.3. A critério dos avaliadores poderão ser solicitadas novas informações ou visitas para avaliação final. 8. SISTEMA DE PONTUAÇÃO - 8.1. Cada categoria possui uma matriz de pontuação específica com seus respectivos itens de avaliação da ação. O somatório das notas concedidas a cada item de avaliação resulta em uma nota final para o relato. A nota final máxima é de 100 (cem) pontos. As matrizes de pontuação de todas as categorias serão apresentadas no ANEXO 05 deste regulamento. 8.2. Será considerada vencedora a ação que alcançar a maior nota dentro de sua categoria. 8.3. Por ocasião da Cerimônia de culminância do processo avaliativo, a Comissão Avaliadora irá apresentar o resultado final após a apresentação no dia 12 de Dezembro de 2024. 9. DISPOSIÇÕES GERAIS - 9.1. A simples inscrição para concorrer a esta premiação implica na prévia e integral concordância com as normas deste regulamento; 9.2. A associação de ideias, ações, imagens ou qualquer tipo de referência a terceiros com relatos inscritos neste certame é de inteira responsabilidade do responsável pela inscrição; 9.3. A produção de vídeos ou de imagens das ações inscritas deverão apresentar, para efeito de habilitação, Termo de Cessão de Direitos de divulgação de imagem e som, em quaisquer meios de comunicação e eventos, incluindo nome, imagem e voz dos profissionais, usuários e demais parceiros envolvidos na ação, conforme ANEXO 3; 9.5. Todos que se inscreverem ao Selo SUAS+ receberão Declaração de participação; 9.6. Os casos omissos do presente regulamento serão deliberados pela Comissão Avaliadora e pela Organização da 1ª Edição do Selo SUAS+. Sobral-CE, 13 de maio de 2024. EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social.

ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
EDITAL Nº 002/2024-SEDHAS - 1ª EDIÇÃO SELO SUAS +: EXPERIÊNCIAS QUE TRANSFORMAM VIDAS		
1. DADOS GERAIS UF: CEARÁ MUNICÍPIO: SOBRAL ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL: EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO		
NOME DO EQUIPAMENTO: _____		
RESPONSÁVEL PELO EQUIPAMENTO: _____		
RESPONSÁVEL(S) PELA INICIATIVA: _____		
ENDEREÇO: _____		
Nº PONTO DE REFERÊNCIA: _____		
TELEFONE: _____		
E-MAIL: _____		
2. TÍTULO/PROPOSTA: _____		
2.1. Selecionar a categoria/iniciativa que irá participar.		
<input type="checkbox"/> CATEGORIA 1 <input type="checkbox"/> CATEGORIA 2 <input type="checkbox"/> CATEGORIA 3		
SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS NO SUAS	GARANTIA DE DIREITOS E ACESSO A OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS	GESTÃO PÚBLICA
( ) 2.1.1.1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); ( ) 2.1.1.2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); ( ) 2.1.1.3. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); ( ) 2.1.1.4. Serviço Especializado em Abordagem Social; ( ) 2.2.1.5. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas em Situação de rua (Centro POP); ( ) 2.1.1.6. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC); ( ) 2.1.1.7. Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias/ Centro do Idoso; ( ) 2.2.1.8. Serviço de Proteção Social Básica em Domicílio; ( ) 2.1.1.9. Programas voltados para a Primeira Infância; 9 ) 2.2.1.10. Serviços de Acolhimento Institucional (Crianças, adolescentes e adultos); ( ) 2.1.1.11. Benefícios de Transferência de Renda Federal, Estadual e Municipal; ( ) 2.1.1.12. Acesso aos programas sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal.	( ) 2.1.1.13. Iniciativas locais para garantia de direitos e autonomia; ( ) 2.1.1.14. Ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres; ( ) 2.1.1.15. Promoção da diversidade, respeito e dignidade da pessoa humana; ( ) 2.1.1.16. Educação em direitos humanos (Cultura de paz, Comunicação não violenta, etc.); ( ) 2.1.1.17. Melhoria da qualidade de vida, autonomia, saúde, bem-estar e o processo de reintegração e ampliação da participação social dos idosos; ( ) 2.2.1.18. Segurança Alimentar e Nutricional	( ) 2.1.1.19. Valorização dos trabalhadores do SUAS; ( ) 2.1.20. Articulação intersectorial e intersetorial; ( ) 2.2.1.21. Educação Permanente; ( ) 2.2.1.22. Novas tecnologias sociais no processo de trabalho.
2.2. Modalidade: ( ) concluída ( ) em andamento		
3. OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS)		
4. FOCO PÚBLICO ALVO		
5. CONTEXTO (JUSTIFICATIVA)		
6. METODOLOGIA		
7. ENVOLVIDOS/PARTICIPANTES		
8. INSUMOS NECESSÁRIOS		
9. RESULTADOS		
10. DESAFIOS E SUPERACÕES		
11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
( ) Declaro que li e estou ciente das condições estabelecidas na 1ª Edição do SELO SUAS +: EXPERIÊNCIAS QUE TRANSFORMAM VIDAS, bem como autorizo a divulgação e a publicação das informações por mim prestadas neste formulário e em outros documentos encaminhados à Comissão Avaliadora.		
DOCUMENTOS ANEXADOS: ( ) Comunicação Interna (CI) de apresentação devidamente assinado pelo responsável pelo equipamento e validada pelo (a) Gerente de Célula. (ANEXO 2) ( ) Termo de Cessão de Direitos de Imagem e Som (ANEXO 3) ( ) Slides de Apresentação da Boa Prática, conforme orientação e no formato pdf. (ANEXO 4) ( ) Vídeo curto do Relato da Experiência (tempo máximo de 02 min). Não obrigatório.		

ANEXO 2 – COMUNICAÇÃO INTERNA (CI) DE APRESENTAÇÃO	
DEVIDAMENTE ASSINADO PELO (A) RESPONSÁVEL PELO EQUIPAMENTO E VALIDADA PELO (A) GERENTE DE CÉLULA	
EDITAL Nº 002/2024-SEDHAS - 1ª EDIÇÃO SELO SUAS +: EXPERIÊNCIAS QUE TRANSFORMAM VIDAS	
CI nº ____/2024 – [NOME DA COORDENADORIA ou GERÊNCIA/UNIDADE de onde a CI está saindo] - SEDHAS Sobral (CE), ____ de ____ de 2024	
[PARA ONDE A CI ESTÁ SENDO DIRECIONADA] A Comissão Avaliadora.	
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NA 1ª EDIÇÃO DO SELO SUAS +: EXPERIÊNCIAS QUE TRANSFORMAM VIDAS	
Prezados Membros da Comissão,	
Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste formalizar a ciência da inscrição da Boa Prática (citar), inscrita na Categoria (1 a 3, citar) e Iniciativa (citar) para participar do processo de inscrição na 1ª EDIÇÃO DO SELO SUAS +: EXPERIÊNCIAS QUE TRANSFORMAM VIDAS.	
Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.	
Atenciosamente,	
Nome Completo Coordenador(a) Unidade (nome do equipamento) Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social	Nome Completo Gerente da Célula Coordenadoria da Assistência Social Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social

ANEXO 3 – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM E SOM	
EDITAL Nº 002/2024-SEDHAS - 1ª EDIÇÃO SELO SUAS +: EXPERIÊNCIAS QUE TRANSFORMAM VIDAS	
Por este instrumento particular de Cessão de Direitos, a parte I abaixo nomeada e qualificada tem como justo e acertado ceder, como de fato tem cedido, a parte II, abaixo nomeada e qualificada, o direito de divulgação do nome e das ações inscritas e apresentadas para efeito de concorrer a 1ª EDIÇÃO DO PRÊMIO: SELO SUAS+: EXPERIÊNCIAS QUE TRANSFORMAM VIDAS - 2024, mediante o uso de som e imagem, nas condições abaixo especificadas.	
PARTE I - MÍDIA A SER APRESENTADA: (formato)	
Nome: _____	
Endereço: _____	
Neste ato representada por:	
Cargo: _____	
CPF: _____	
Doravante denominado Cedente, e:	
Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, com sede na Av. Dr Guarany, 364. Bairro: Jocely Dantas de Andrade Torres, Sobral, doravante denominada Cessionário	
Cláusula Primeira: Ficam concedidos ao Cessionário os direitos de veiculação na mídia impressa, televisiva, emissoras de rádio, sites na Internet e demais meios de comunicação, inclusive publicação, em qualquer idioma e lugar, sem quaisquer restrições ou pagamentos adicionais, a título de mais valia, os direitos de divulgação dos projetos inscritos e apresentados para concorrer ao PRÊMIO: SELO SUAS+: EXPERIÊNCIAS QUE TRANSFORMAM VIDAS 2024 (1ª EDIÇÃO)	
Cláusula Segunda: A divulgação tratada na cláusula anterior, pode ser tanto de imagem como de som, voz, nome, apelidos, maternais fornecidos, documentos, CDs, vídeos, dentre outros, e inclui a participação de pessoas envolvidas nas ações apresentadas pelo Cedente.	
Cláusula Terceira: A cessão de direitos que ora se opera será não onerosa podendo ser utilizada em qualquer tempo e lugar ou meio de comunicação que houver, pelo Cessionário, prepostos ou quem este autorizar expressamente.	
Cláusula Quarta: Fica eleito o foro de Sobral Ce, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.	
E por estar de acordo com os termos e condições pactuadas, firma o presente em duas vias, na presença das testemunhas abaixo:	
Testemunha 1: _____	CPF: _____
Testemunha 2: _____	CPF: _____

**ANEXO 4 – ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO/POWER POINT/VÍDEO\***

EDITAL Nº 002/2024-SEDHAS - 1ª EDIÇÃO SELO SUAS +: EXPERIÊNCIAS QUE TRANSFORMAM VIDAS

Slide 1 - Capa  
 Slide 2 – Dados Gerais (Unidade e envolvidos)  
 Slide 3 – Título (Categoria 1 a 3 e Iniciativa correspondente)  
 Slide 4 – Objetivo (Geral e Específicos)  
 Slide 5 – Metodologia (público alvo/contexto/justificativa)  
 Slide 6 – Insumos necessários  
 Slide 7 – Resultados associados aos critérios de avaliação  
 Slide 8 – Desafios e superações  
 Podem ser acrescentadas ilustrações nos slides.

(\* A produção do vídeo não é de caráter obrigatório.

**ANEXO 5 – MATRIZES DE PONTUAÇÃO**

**EDITAL Nº 002/2024-SEDHAS - 1ª EDIÇÃO SELO SUAS +: EXPERIÊNCIAS QUE TRANSFORMAM VIDAS**

A avaliação das ações inscritas no PRÊMIO: SELO SUAS+: EXPERIÊNCIAS QUE TRANSFORMAM VIDAS 2024 (1ª EDIÇÃO), é realizada por meio de uma Matriz de Pontuação, que estabelece critérios para a análise dos avaliadores.

Em cada critério, as ações poderão ser avaliadas por pontos de evidências. Cabe a cada Avaliador (a), com base no escopo descrito e na relevância de cada ação, definir a pontuação obtida, conforme critérios estabelecidos neste Regulamento.

Os avaliadores deverão considerar para a avaliação das ações os seguintes itens:

A relação das respostas deve ser clara, sintética e objetiva, sem repetição de informações e assegurando a riqueza de detalhes;

A categoria/iniciativa escolhida precisa ser adequada ao escopo da ação;

As respostas precisam apresentar informações exclusivamente relacionadas às categorias/iniciativas, sem críticas ou elogios às pessoas envolvidas em gestões anteriores;

Os objetivos precisam ser coerentes com a realidade e demandas do Município e em conformidade com as metas definidas pela SEDHAS, bem como considerar os objetivos estratégicos do Plano Plurianual/Planejamento Estratégico 2022 a 2025 e associação ao Objetivo do Desenvolvimento Sustentável – ODS 1;

As perspectivas de continuidade precisam ser definidas adequadamente;

As evidências e relatos de beneficiados devem mostrar evidências concretas e adequadas para a comprovação dos resultados da ação;

Os valores informados como recursos disponibilizados como investimentos da ação precisam ser coerentes;

Os resultados da ação devem ser efetivos e quantificados.

**QUADRO DE REFERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS PELA COMISSÃO AVALIADORA (MATRIZ DE PONTUAÇÃO)**

CRITÉRIOS	EVIDÊNCIA 1	EVIDÊNCIA 2	EVIDÊNCIA 3	EVIDÊNCIA 4	PONTOS
<b>I - RESULTADOS E/OU IMPACTOS</b>	Apresentou resultados e/ou impactos satisfatórios que repercutiu a melhoria da qualidade de vida do indivíduo e/ou da família. (até 05 pontos)	Evidência a prestação de serviços públicos ofertados continuamente. (até 05 pontos)	Possui associação com os objetivos estratégicos do Eixo de Desenvolvimento I: Sobral – Um Lugar para a Cidadania do Plano Plurianual/Planejamento Estratégico 2022 a 2025 do município de Sobral. (até 05 pontos)	Tem vinculação ao Objetivo do Desenvolvimento Sustentável - ODS 1 – Erradicação da Pobreza. (até 05 pontos)	20
<b>II – REPLICABILIDADE</b>	Apresenta elementos para replicar a iniciativa em outro território do município. (até 05 pontos)	Apresenta elementos para replicar a iniciativa em outro nível de proteção social. (até 05 pontos)	Apresenta elementos para replicar a iniciativa em outros contextos para além do município. (até 05 pontos)	Apresenta elementos para replicar a iniciativa em outros contextos para além do município. (até 05 pontos)	20
<b>III – GOVERNANÇA</b>	Utiliza mecanismos de liderança. (até 05 pontos)	Utiliza estratégia participativa no planejamento da ação. (até 05 pontos)	Utiliza processo de controle (registro) na perspectiva de verificar o processo. (até 05 pontos)	Utiliza mecanismos sistemáticos de avaliação da implementação da iniciativa em conjunto com os envolvidos, com definição de indicadores. (até 05 pontos)	20
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>EVIDÊNCIA 1</b>	<b>EVIDÊNCIA 2</b>	<b>EVIDÊNCIA 3</b>	<b>EVIDÊNCIA 4</b>	<b>PONTOS</b>
<b>IV - ORIGINALIDADE E INOVAÇÃO</b>	A experiência relatada contribui com solução (ões) inovadora(s) para a situação (ões) vivenciada(s) no território aplicado. (até 05 pontos)	A experiência relatada contribui com solução (ões) inovadora(s) para novas intervenções no mesmo território. (até 05 pontos)	A experiência relatada contribui com solução (ões) inovadora(s) para intervenções em outro território. (até 05 pontos)	A experiência relatada contribui com solução (ões) inovadora(s) para intervenções em outros contextos. (até 05 pontos)	20
<b>V - PARCERIA, ARTICULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL</b>	A iniciativa se integrou com outras iniciativas (setores/políticas) desenvolvidas no âmbito da Secretaria. (até 05 pontos)	A iniciativa se integrou com outras iniciativas no próprio território. (diálogo com interface). (até 05 pontos)	A iniciativa se integrou com outros setores da gestão pública (municipal, estadual e/ou federal) e de organizações da sociedade civil. (até 05 pontos)	A iniciativa promoveu a participação da comunidade, de conselhos de políticas públicas e/ou movimentos sociais. (até 05 pontos)	20
<b>TOTAL</b>					<b>100</b>

**QUADRO DE PARÂMETROS PARA A PREMIAÇÃO**

SELO	BRONZE	PRATA	OURO	DIAMANTE
Pontuação	de 01 a 49 pontos	de 50 a 69 pontos	de 70 a 99 pontos	100 pontos
Evidência(s)	A ação não apresentou evidências suficientes para avaliar seu impacto.	A ação proporciona a continuidade e apresentou algumas evidências que caracterizam um médio impacto.	A ação traz evidências que elenca continuidade e impacto social em pelo menos 75% das etapas descritas, de acordo com os critérios estabelecidos.	A ação proporciona continuidade e relata o alto impacto, totalizando 100% dos critérios elencados.
Certificação	Declaração de participação	Certificado	Certificado	Placa de Honra ao mérito/Certificado

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**

**HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO MIRIM 2024** - A Presidente da Câmara Municipal de Sobral, a vereadora MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHÃES, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o Decreto Legislativo nº 752/18, de 28 de maio de 2018, bem como o Decreto Legislativo nº 803/19, de 07 de maio de 2019, que regulamentam a Eleição da Câmara Mirim de Sobral, HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO MIRIM 2024, do Programa Câmara Mirim de Sobral, para 5ª Legislatura 2024/2025, ficando 01 (um) candidato eliminado, e 01 (uma) candidata eliminada; 13 (treze) vereadoras eleitas, e 8 (oito) vereadores eleitos, totalizando 21 (vinte e uma) cadeiras; ficando 35 (trinta e cinco) na qualidade de suplentes, por estabelecimentos de ensino, de conformidade com os itens 9 e 10 do Edital nº 001/24 da Eleição da Câmara Mirim de Sobral. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 10 de maio de 2024. MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHÃES - Presidente.

**01 – ETI MARIADIAS IBIAPINA**

NOME	SÉRIE / ANO	NÚMERO	TOTAL	SITUAÇÃO DO
		CANDIDATO	VOTOS	CANDIDATO
ANA LIVIA SILVA SOUSA	8ª A	24011	58	SUPLENTE
MARA SOFIA DA MOTA ALVES	7ª A	24012	4	SUPLENTE
MILENA VASCONCELOS MOUTA	7ª C	24013	64	ELEITA
MILTON LICIO FONTELES DO NASCIMENTO	8ª C	24014	11	SUPLENTE
THAINARAH MÁXIMO TEIXEIRA	9ª F	24015	173	ELEITA

**02 – ESCOLA NETINHA CASTELO**

NOME	SÉRIE / ANO	NÚMERO	TOTAL	SITUAÇÃO DO
		CANDIDATO	VOTOS	CANDIDATO
ISABELLE LIRA DE ALBUQUERQUE	7ª A	24021	85	ELEITA
KALAN AGUIAR SILVA	8ª D	24022	102	ELEITO
SAMUEL PEREIRA DA SILVA	8ª C	24023	294	ELEITO

**03 – ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS**

NOME	SÉRIE / ANO	NÚMERO	TOTAL	SITUAÇÃO DO
		CANDIDATO	VOTOS	CANDIDATO
ANA LETICIA DA SILVA AMORIM	7ª C	24031	4	SUPLENTE
ANTONIA MARIELLY SOUSA FERREIRA GOMES	8ª A	24032	214	ELEITA
CAIO HEDRYON ARAUJO ROCHA	7ª A	24033	40	SUPLENTE
CARLOS LAISON SOUSA DA SILVA	7ª D	24034	2	SUPLENTE
MARIA EDUARDA BENTO DA SILVA	7ª C	24035	3	SUPLENTE
HENRY THAYLOR MELO MONTE	7ª B	24036	84	ELEITO
ISABELLY DO NASCIMENTO LIMA	7ª A	24037	25	SUPLENTE
PEDRO ERICK SOUSA DA SILVA	7ª A	24038	5	SUPLENTE

<b>04 – ESCOLA MARIA DORILENE ARRUDA ARAÇÃO</b>				
NOME	SÉRIE / ANO	NÚMERO	TOTAL	SITUAÇÃO DO
		CANDIDATO	VOTOS	CANDIDATO
ANA CRIS OLIVEIRA SOARES	8ª D	24041	13	SUPLENTE
MARIA SAMANTHA SILVA ARAÇÃO	8ª C	24042	137	ELEITA
RAFAELLY DA SILVA ARAÇÃO	8ª B	24043	112	ELEITA

<b>05 – ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO</b>				
NOME	SÉRIE / ANO	NÚMERO	TOTAL	SITUAÇÃO DO
		CANDIDATO	VOTOS	CANDIDATO
ANTONIO MACKSON DE SOUSA LIMA	-	24051	118	ELEITO
EMANUELY LARA NASCIMENTO DOS SANTOS	7ª D	24052	173	ELEITA
KAUÁ PABLO ALMEIDA DE SOUZA	7ª C	24053	82	ELEITO

<b>06 – ESCOLA RAUL MONTE</b>				
NOME	SÉRIE / ANO	NÚMERO	TOTAL	SITUAÇÃO DO
		CANDIDATO	VOTOS	CANDIDATO
AMANDA GADELHA MOREIRA	9ª C	24061	21	SUPLENTE
ISAAC EDMUNDO DE OLIVEIRA BENTO	7ª B	24062	76	ELEITO
IVIH KETALY GOMES SANTOS	9ª D	24063	183	ELEITA
MARIA EDUARDA DOS SANTOS CARVALHO	7ª A	24064	36	SUPLENTE
MYRELLA SILVA CORDEIRO	7ª A	24065	32	SUPLENTE
NATALY NASCIMENTO SILVA	9ª D	24066	12	SUPLENTE

<b>07 – ESCOLA EDGAR LINHARES</b>				
NOME	SÉRIE / ANO	NÚMERO	TOTAL	SITUAÇÃO DO
		CANDIDATO	VOTOS	CANDIDATO
ANTONIO ANDRÉ TOMAZ PINTO	7ª A	24071	24	SUPLENTE
EMERSON PRUDÊNCIO SILVA	9ª B	24072	25	SUPLENTE
PAULO VICTOR FERREIRA	9ª C	24073	115	ELEITO
RUTH EMILY DA SILVA SOUSA	9ª B	24074	0	ELIMINADA
VITOR HUGO DA PENHA SILVA	7ª B	24075	27	SUPLENTE

<b>08 – ESCOLA OSMAR DE SÁ PONTE</b>				
NOME	SÉRIE / ANO	NÚMERO	TOTAL	SITUAÇÃO DO
		CANDIDATO	VOTOS	CANDIDATO
ARTHUR MUNIZ DUARTE	7ª B	24081	23	SUPLENTE
CARLOS LEÓNIDAS COSTA DONATO	8ª B	24082	50	SUPLENTE
DAVID DROZINO GOMES	9ª C	24083	7	SUPLENTE
DEBORA BIANCA RICARDO DE SOUSA	7ª A	24084	3	SUPLENTE
FRANCISCO SNAIDER FELIX PORFÍRIO	7ª B	24085	35	SUPLENTE
JOÃO YTALO MORAIS OLIVEIRA	9ª D	24086	94	ELEITO
LUAN DE SOUSA SILVA	9ª A	24087	0	ELIMINADO
MARIA EDUARDA SOUZA REGINO	9ª D	24088	54	SUPLENTE
MARIA GABRIELA LIMA DE SOUSA	7ª B	24089	4	SUPLENTE

<b>09 – ESCOLA PAULO ARAÇÃO</b>				
NOME	SÉRIE / ANO	NÚMERO	TOTAL	SITUAÇÃO DO
		CANDIDATO	VOTOS	CANDIDATO
ANNE KAREN TEIXEIRA DE MATOS	8ª C	24091	35	SUPLENTE
DAVI DA SILVA NASCIMENTO	8ª A	24092	61	SUPLENTE
EMANUEL ROBERTO LIMA DA SILVA	8ª A	24093	28	SUPLENTE
ENZO DYLLA GALDINO RAMALHO	8ª D	24094	50	SUPLENTE
LUIS DE SOUSA LOPES	8ª E	24095	5	SUPLENTE
RANARA ALVES MELO	9ª C	24096	119	ELEITA

<b>10 – CTEI PROFESSOR TEODORO SOARES</b>				
NOME	SÉRIE / ANO	NÚMERO	TOTAL	SITUAÇÃO DO
		CANDIDATO	VOTOS	CANDIDATO
WENDY CRISTINA RODRIGUES BEZERRA	9ª B	24101	183	ELEITA

<b>11 – COLÉGIO CORAÇÃO DE JESUS</b>				
NOME	SÉRIE / ANO	NÚMERO	TOTAL	SITUAÇÃO DO
		CANDIDATO	VOTOS	CANDIDATO
LETICIA PEROLA ARAUJO MENDES	8ª	24111	32	SUPLENTE
MARIA RITA CARLOTA SILVA	8ª	24112	71	ELEITA

<b>12 – COLÉGIO MARIA IMACULADA (PATRONATO)</b>				
NOME	SÉRIE / ANO	NÚMERO	TOTAL	SITUAÇÃO DO
		CANDIDATO	VOTOS	CANDIDATO
HELENA MARIA MARQUES RIBEIRO	8ª	24121	47	SUPLENTE
KAYLLANE ALVES COSTA	8ª	24122	73	ELEITA

<b>13 – COLÉGIO JOSÉ ROMÃO</b>				
NOME	SÉRIE / ANO	NÚMERO	TOTAL	SITUAÇÃO DO
		CANDIDATO	VOTOS	CANDIDATO
ADLER SAMIR VIEIRA XAVIER SAMPAIO	8ª	24131	8	SUPLENTE
ANA CAROLINA ROSA DO NASCIMENTO	7ª	24132	3	SUPLENTE
CARLOS HENRIQUE VIEIRA M SOUSA	7ª	24133	3	SUPLENTE
LETICIA CUNHA AGOSTINHO	7ª	24134	18	ELEITA
PABLO PEREIRA QUINTANILHA	7ª	24135	1	SUPLENTE

**LICENÇAS AMBIENTAIS**

**LICENÇA PRÉVIA.** Novo Norte Empreendimentos e Participações Ltda Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença Prévia, referente à Construção de uma edificação comercial (Galpão) contemplando uma área construída de 1.978,42 m² situado na Rua Doutor Guarany, N° 101, Bairro/Distrito Jocely Dantas de Andrade Torres, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 13 de maio de 2024.

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO/RENOVAÇÃO.** ESPEDITO DIAS DE VASCONCELOS Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Instalação Renovação, referente à CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL contemplando uma área construída de 1.108,62 m² situado na Rua ANTÔNIO FROTA CAVALCANTE, N° 42, Bairro/Distrito Jerônimo de Medeiros Prado, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 13 de maio de 2024.

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO REGULARIZAÇÃO.** ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Instalação Regularização, referente à Construção do Centro de Educação Infantil - CEI COHAB II contemplando uma área construída de 727,07 m² situado na Rua Dr. Antônio de Paula Pessoa , N° 675, Bairro/Distrito Cohab II, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 13 de maio de 2024.